

PROTOCOLO

Entre:

O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, com sede na Praça da Rainha, 20, 4990-062 Ponte de Lima, neste ato representado por Vasco Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal **de 7 de julho de 2026**, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**, ou **MUNICÍPIO**;

e

A LIGA PORTUGUESA DE TROTE E GALOPE, pessoa coletiva n.º 513 081 640, com sede na Praceta Arquiteto Mário Bonito, 11, 4475-381 Maia, neste ato representado por Hélder Joaquim da Mota Barbosa, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **LPTG**;

Considerando que:

- a) O Município tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas de tempos livres e desporto;
- b) Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- c) A LPTG constituída a partir da Liga Portuguesa de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida, foi fundada em 1997, e é a primeira e única Associação Nacional a ser reconhecida pela DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária e internacionalmente pela EMHF - European and Mediterranean Horseracing Federation, Societe du Trotteur Français, France Galop, Jockey Club Espanhol - as mais altas autoridades portuguesas e estrangeiras da modalidade - como entidade organizadora de corridas de cavalos e representante dos interesses dos profissionais ligados à modalidade;



- d) Através do trabalho desenvolvido pela LPTG, Portugal está reconhecido oficialmente como país organizador de corridas de cavalos pela EMHF e por sua vez pela IFA;
- e) Por ano, a LPTG tem organizado ininterruptamente, até ao presente, cerca de 20 provas por época, com uma média de 80 cavalos inscritos por cada dia de provas;

Considerando ainda que:

- f) A LPTG veio requerer a colaboração e o apoio do Município para realização de 3 jornadas para o ano de 2026, divididas em Trote atrelado, Galope e Garranos na vertente formativa de novos jóqueis, nos dias 7 de junho, 12 de julho e 27 de setembro de 2026;
- g) A realização destas provas no concelho constitui, simultaneamente, um fator de divulgação do nome de Ponte de Lima e do seu potencial turístico, uma aposta decisiva na divulgação da modalidade junto dos limianos e uma forma de valorização do programa cultural e desportivo do Município de Ponte de Lima;
- h) A realização destes eventos constitui, comprovadamente, um meio de atração de forasteiros, com a consequente dinamização ao nível comercial, principalmente no que se refere aos estabelecimentos de alojamento e de restauração locais;
- i) A elaboração deste protocolo vem ainda reafirmar Ponte de Lima como o município do cavalo em Portugal;
- j) O Município e a LPTG se propõem promover e organizar uma prova de cavalos, a Trote e a Galope;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO

1. O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições para a comparticipação financeira do Município com a LPTG, no sentido de assegurar a realização de 3 Jornadas no Hipódromo de Ponte de Lima, bem assim como o apoio logístico para a Assembleia Geral da EMHF e o Horse Betting Summit a decorrer na Fundação Cupertino de Miranda, no Porto e em Ponte de Lima, nos dias 10 a 12 de julho.
2. As jornadas referidas no número anterior realizar-se-ão nas seguintes datas:



- a) Jornada 7 – 07/06/2026;
- b) Jornada 9 – 12/07/2026;
- c) Jornada 15 – 27/09/2026.

Cláusula 2.^a

CARACTERIZAÇÃO DO APOIO

1. O Município concede à LPTG, para a execução dos eventos referidos na Cláusula anterior, um apoio financeiro no montante de € 16.000,00 (dezasseis mil euros).
2. Este apoio reveste um carácter excecional, justificado pelo interesse público subjacente à atração de forasteiros para os eventos a organizar pela LPTG, que permitirá dinamizar o comércio, alojamento local e restauração, assim como promover o nome e imagem no Concelho no âmbito da modalidade.
3. O apoio financeiro referido no número anterior, será assegurado através do compromisso n.º _____ e será transferido do orçamento municipal, através do cabimento n.º _____.

Cláusula 3.^a

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

- a) Transferir o montante referido na cláusula anterior, mediante o previsto na cláusula 4.^a e após validação do responsável de acordo cláusula 5.^a, nos seguintes termos:
 - i. O montante de € 13.000,00 (treze mil euros) será transferido após a realização da jornada do dia 12 de julho e Assembleia Geral da EMHF;
 - ii. O montante de € 3.000,00 (três mil euros) após a realização da jornada do dia 27 de setembro;
- b) Acompanhar e fiscalizar a adequada execução das ações objeto do presente protocolo.

Cláusula 4.^a

OBRIGAÇÕES DA LPTG

A LPTG compromete-se a:

- a) Publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição;

- b) Disponibilizar espaços e meios de comunicação turística de Ponte de Lima;
- c) Assumir toda a responsabilidade técnica e legal associada à realização das jornadas e eventos identificados na cláusula 1.ª;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Município;
- e) Apresentar evidências para os efeitos de transferência da comparticipação financeira prevista na Cláusula 2.ª;
- f) Afetar os montantes atribuídos exclusivamente às finalidades objeto do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

GESTOR DO PROTOCOLO

O Município nomeia como gestor responsável pelo Protocolo o Dr. Nuno Brandão Abreu, competindo-lhe acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 6.ª

FISCALIZAÇÃO E CONTROLO

1. O Município reserva-se ao direito de proceder a ações de acompanhamento, fiscalização e verificação da execução das obrigações assumidas.
2. Caso se verifique um desvio de finalidade, incumprimento grave ou não comprovação das despesas, o Município pode suspender o apoio e exigir a restituição total ou parcial das verbas entretanto transferidas.

Cláusula 7.ª

VIGÊNCIA

O presente protocolo produz efeitos desde 07/06/2026 até 27/09/2026, data da realização da última jornada.

Cláusula 8.ª

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A partilha de informação relativa às crianças será efetuada em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável, garantindo a confidencialidade e segurança da informação.



2. Sempre que necessário, será obtido o consentimento informado dos encarregados de educação para a partilha de dados pedagógicos relevantes.

Cláusula 9.^a

CASOS OMISSOS

1. As situações omissas ou dúvidas de interpretação e execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, com respeito pela legislação aplicável e pelas competências próprias de cada entidade.
2. Em caso de litígio emergente da interpretação, execução ou cessação do presente Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal territorialmente competente, sem prejuízo da tentativa prévia de resolução consensual entre as partes.

Cláusula 10.^a

DECLARAÇÕES DE VONTADE

Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, autenticado com selo branco, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, ____ de _____ de 2026

Município de Ponte de Lima

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ
Num. de Identificação: 11489944
Data: 2026.08.14 10:10:20+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico – Administração Eleitoral
Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Vasco Ferraz

Liga Portuguesa de Trote e Galope

O Presidente da Direção

Assinado por: Helder Joaquim da Mota Barbosa
Num. de Identificação: 12748141
Data: 2026.08.14 01:22:40+01'00'

Hélder Barbosa

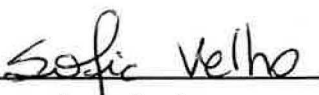


Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

___ 5.23 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A LIGA PORTUGUESA DE TROTE E GALOPE – APROVAÇÃO DA MINUTA. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Liga Portuguesa de Trote e Galope.

**Reunião de Câmara Municipal, de 7 de julho de 2026,
A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,**


Sofia Velho/Dra.